

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág. 15.
Portaria nº 1448, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág.11.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Ministério da Educação		UF: DF
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, com sede no Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR: Antonio Carlos Caruso Ronca		
e-MEC N°: 20072749		
PARECER CNE/CES N°: 194/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/6/2011

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de recredenciamento da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, mantida pelo Ministério da Educação, cuja sede está localizada na Rodovia BR 465 - Km 7, s/n°, *Campus Universitário*, no Município de **Seropédica**, Estado do Rio de Janeiro.

O processo foi protocolado no Sistema e-MEC em dezembro de 2007 e tramitou inicialmente na Secretaria de Educação Superior (SESu). Após as análises das fases pertinentes - Documental, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Regimental -, foi concluído com resultado satisfatório.

Em 30/4/2008, foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” (INEP), que designou Comissão, constituída pelos professores Regina Lucia Batista da Costa de Oliveira, Julio Cesar Godoy Bertolin e José Ultemar da Silva, para verificação *in loco* das condições institucionais com vistas ao recredenciamento, cuja visita ocorreu no período de 6 a 10/10/2009. A Comissão expediu o Relatório nº 61.088, no qual ficou registrado que a UFRRJ apresenta um perfil bom de qualidade (conceito institucional “4”).

Apesar de o Relatório de Avaliação não ter sido impugnado pela Secretaria nem pela Instituição, em 28/10/2009, foi instaurada diligência pela SESu na fase “Secretaria - Manifestação sobre o Relatório INEP”, na qual foram solicitados esclarecimentos à Universidade sobre as fragilidades registradas pela Comissão de Avaliação. Em 27/11/2009, a UFRRJ atendeu à diligência, apresentando extensa argumentação sobre os questionamentos da Secretaria, além de 2 (dois) arquivos eletrônicos (pdi_dilig.doc e doc_substitutos.pdf).

Após análise das informações disponíveis, em 26/5/2010, na conclusão do seu Relatório de Análise, a SESu assim se manifestou:

Diante do exposto, considerada a instrução processual e com base na legislação de regência, a Secretaria de Educação Superior manifesta entendimento favorável ao recredenciamento da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, na Rodovia BR 465, km 7, s/n, Campus Universitário, Seropédica, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, mantida pelo Ministério da Educação, contexto em que submete o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho

Nacional de Educação.

Ainda em 26/5/2010, o processo foi distribuído, por sorteio, a este Relator.

Manifestação do Relator

Sobre a Instituição objeto do presente processo, cabe, inicialmente, apresentar as informações registradas tanto no SiedSup quanto no Cadastro da Educação Superior do e-MEC. O primeiro sistema informa que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro foi criada pelo Decreto Federal nº 8.319, de 20/10/1910 (Diário Oficial da União – DOU - da mesma data), [que criou o *Ensino Agrônomo e aprovou o respectivo regulamento*], e credenciada pelo Decreto Federal nº 6.155, de 30/12/1943 (DOU da mesma data), [que reorganizou o *Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, do Ministério da Agricultura*]. O cadastro do e-MEC registra que a Instituição foi credenciada pelo Decreto Federal nº 8.319/1910 e recredenciada pelo Decreto Federal nº 6.155/1943.

Sobre este último ato, cumpre mencionar que o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, do Ministério da Agricultura, foi reorganizado por intermédio do **Decreto-Lei nº 6.155, de 1943, e não do Decreto 6.155, de 1943**, no qual o inciso I do art. 2º previa a Universidade Rural como órgão componente do mencionado Centro. Posteriormente, por meio da Lei Delegada nº 9, de 11/10/1962 (publicada no DOU de 12/10/1962 e retificada no DOU de 3/1/1963), que tratou da reorganização do Ministério da Agricultura, a Universidade Rural passou a denominar-se Universidade Rural do Brasil, sendo-lhe reconhecida autonomia didática, administrativa, financeira e disciplinar, que seria exercida na forma de seus estatutos, de acordo com o artigo 80 da Lei nº 4.024, de 20/12/1961, conforme dispôs o art. 39 daquela Lei Delegada.

Com base no Parecer CFE nº 175, de 11/9/1962, o Estatuto da Universidade Rural do Brasil foi aprovado pelo Decreto nº 1.984, de 10/1/1963 (DOU de 25/4/1963). A atual denominação foi decorrente do disposto no art. 1º da Lei nº 4.759, de 20/8/1965 (DOU de 24/8/1965), ao estabelecer que: *As Universidades e as Escolas Técnicas da União, vinculadas ao Ministério da Educação e Cultura, sediadas nas capitais dos Estados serão qualificadas de federais e terão a denominação do respectivo Estado*. O Decreto nº 63.492, de 29/10/1968 (publicado no DOU de 31/10/1968 e retificado no DOU de 6/11/1968), aprovou o *Plano de Reestruturação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro*.

Em função de sua natural expansão, constatei, inicialmente, que a UFRRJ, desde 1991, dispõe do *Campus* Dr. Leonel Miranda, com a transferência da estação experimental do antigo PLANALSUCAR para a UFRRJ. O *Campus* responsabiliza-se pela continuidade da pesquisa no setor canavieiro e representa um importante centro de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão agropecuária nas regiões Norte e Noroeste Fluminense. A base física do *Campus* Dr. Leonel Miranda localiza-se em **Campos dos Goytacazes**, Região Norte do Estado do Rio de Janeiro, numa área de 42,49 hectares, com 6.050 m² de área construída. O endereço do *Campus* Dr. Leonel Miranda, segundo o portal da Instituição, é o seguinte: Estrada do Açúcar, km 5, s/nº, Bairro Penha, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Dentro do Projeto de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, esta Câmara, por intermédio do Parecer CNE/CES nº 92/2007, de 29/3/2007, homologado mediante despacho ministerial, publicado no DOU de 13/9/2007, aprovou o credenciamento *de campus fora de sede, a ser instalado na cidade de Nova Iguaçu, vinculado à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na cidade de Seropédica, ambas no Estado do Rio de Janeiro, e autorização para o funcionamento dos cursos de Administração (Consórcio UPB); Administração; Economia; Pedagogia; História; Matemática; Turismo e Hotelaria; Turismo; Hotelaria*.

Segundo o portal da UFRRJ, o atual endereço do *Campus* Nova Iguaçu é: Rua Governador Roberto Silveira, s/nº, Bairro Moquetá, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Ainda decorrente do Programa de Expansão das Universidades Federais, em 7/10/2010, foi aprovado por esta Câmara o Parecer CNE/CES nº 204/2010, ainda não homologado, que trata do credenciamento dos *campi* fora de sede das Universidades Federais, mantidas pelo Ministério da Educação, constantes na relação anexa ao mencionado ato, que inclui os respectivos municípios, Estados, endereços, cursos e número de vagas totais anuais, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006. Cabe destacar que, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto nº 5.773/2006, os *campi* credenciados no mencionado Parecer integrarão o conjunto das respectivas Universidades e não gozarão de prerrogativas de autonomia.

No caso da UFRRJ, cabe registrar que a Súmula do Parecer CNE/CES nº 204/2010, publicada no DOU de 17/12/2010 e retificada no DOU de 28/4/2011, consolidou o credenciamento do *campus* fora de sede, a ser instalado no município de **Três Rios**, vinculado à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede no Município de Seropédica, ambos no Estado do Rio de Janeiro, no endereço abaixo discriminado, com os seguintes cursos:

Endereço

Nº	IFES	Denominação do <i>Campus</i> /Unidade	UF	Município	Endereço
55	UFRRJ	<i>Campus</i> de Três Rios	RJ	Três Rios	Avenida Prefeito Alberto da Silva Lavinias (Beira Rio), nº 1.847, Bairro Centro

Cursos

Nº	IFES	Denominação do <i>Campus</i> /Unidade	UF	Município	Endereço	Cursos	Vagas
55	UFRRJ	<i>Campus</i> de Três Rios	RJ	Três Rios	Avenida Prefeito Alberto da Silva Lavinias (Beira Rio), nº 1.847, Bairro Centro	Direito	45
						Administração	60
						Ciências Econômicas	45
						Gestão Ambiental	40

Sobre a atuação da UFRRJ na modalidade a distância, extraí do Sistema de Consulta de Instituições Credenciadas para Educação a Distância e Polos de Apoio Presencial - SIEAD, Módulo EAD do e-MEC, atualizado até 20/5/2011, o seguinte quadro:

INFORMAÇÕES			
• DADOS GERAIS			
<i>Nome</i>	<i>Sigla</i>	<i>Contato</i>	<i>Site</i>
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	UFRRJ	(021) 26821120	www.ufrRJ.br
• CREDENCIAMENTO			
<i>Tipo</i>	<i>Situação</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Portaria</i>
Pleno para oferta de graduação e pós-graduação lato sensu	Em processo de credenciamento	15/12/2010	Portaria Ministerial n.º 4.384/2005 Acesso à Portaria
• SUPERVISÃO			
<i>Situação</i>			
Ainda não submetida à Supervisão			
• PUBLICAÇÃO DE POLOS			

Publicação de Polos

Sem publicação

• **OBSERVAÇÃO**

Com efeito, cabe registrar que a Portaria MEC nº 4.384, de 15/12/2005 (DOU de 19/12/2005), credenciou a UFRRJ, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância. O SIEAD, com as informações sobre polos de apoio presencial atualizadas até 2/5/2011, lista para a Universidade aqueles localizados nos Municípios de Angra dos Reis, Itaperuna, Magé, Pirai, Resende, São Fidélis e Saquarema, além dos 9 (nove) vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Apesar de, em 15/12/2010, ter expirado o prazo de seu credenciamento EAD, constatei que a UFRRJ protocolou o seu processo de recredenciamento, que se encontra na Secretaria de Educação a Distância (atual Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme Decreto nº 7.480, de 16/5/2011), na fase Despacho Saneador, propondo a ampliação de sua área geográfica de atuação aos Municípios de São Gonçalo, Quatis e Rio das Flores, além da sede, em Seropédica.

Com base no Parecer CNE/CES nº 238/2010, de 11/11/2010, homologado mediante despacho ministerial, publicado no DOU de 8/12/2010, a Portaria MEC nº 1.369, de 7/12/2010 (DOU de 8/12/2010), credenciou polos de apoio presencial relacionados no Anexo II à mencionada Portaria, para a modalidade de Educação a Distância. Dentre os 768 polos credenciados pelo Parecer CNE/CES nº 238/2010, segundo o SIEAD, a UFRRJ já atua nos seguintes:

Polos de Apoio Presencial - UAB			
Nº	Região	UF	Município
1	Sudeste	RJ	Angra dos Reis
2	Sudeste	RJ	Itaperuna
3	Sudeste	RJ	Magé
4	Sudeste	RJ	Pirai
5	Sudeste	RJ	Resende
6	Sudeste	RJ	Rio das Flores
7	Sudeste	RJ	São Fidélis
8	Sudeste	RJ	São Gonçalo
9	Sudeste	RJ	Saquarema

Segundo o SiedSup, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro ministra, por *campus*, os seguintes cursos:

Nova Iguaçu				
Nome do curso na IES:	Habilitação	Diploma Conferido	Modalidades oferecidas	Situação Funcionamento
96156 - Administração (Noturno)	123104 - Administração de Empresas	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
96181 - Ciências Econômicas (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
96152 - História (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
118126 - Letras - Português/Espanhol/Literatura		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
118124 - Letras - Português/Literatura		Licenciatura	Presencial	Em Atividade

96158 - Matemática (Noturno)		Bacharelado Licenciatura	Presencial	Em Atividade
96483 - Pedagogia (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
117136 - Turismo		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
96781 - Turismo (Noturno)		Bacharelado	Presencial	Em Atividade

Seropédica				
Nome do curso na IES:	Habilitação	Diploma Conferido	Modalidades oferecidas	Situação Funcionamento
12913 - Administração	27259 - Administração Pública	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
	22446 - Administração de Empresas	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
12921 - Administração (Noturno)	61116 - Administração Pública	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
	27118 - Administração de Empresas	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
96127 - Administração (Ead)		Bacharelado	A Distância	Em Atividade
12905 - Agronomia		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
49813 - Arquitetura e Urbanismo		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
117112 - Belas Artes (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
12911 - Ciências Agrícolas		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
12916 - Ciências Biológicas	35482 - Ciências Biológicas (*)	Licenciatura	Presencial	Em Atividade
	28385 - Ecologia	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
	27304 - Biologia Animal	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
12912 - Ciências Econômicas		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
117114 - Ciências Sociais		Bacharelado Licenciatura	Presencial	Em Atividade
12914 - Economia Doméstica		Bacharelado Licenciatura	Presencial	Em Atividade
12915 - Educação Física		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
21594 - Engenharia Agrícola		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
21595 - Engenharia de Agrimensura		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
12920 - Engenharia de Alimentos		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
12907 - Engenharia Florestal		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
12906 - Engenharia Química		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
117128 - Filosofia (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
12917 - Física		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
117132 - Geografia		Bacharelado Licenciatura	Presencial	Em Atividade
12908 - Geologia		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
50254 - História (Noturno)		Bacharelado Licenciatura	Presencial	Em Atividade
117130 - História		Bacharelado	Presencial	Em Atividade

		Licenciatura		
118122 - Letras - Português/Inglês/Literatura (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
118120 - Letras - Português/Literatura (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
12918 - Matemática	25438 - Matemática Aplicada e Computacional	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
	23847 - Matemática (*)	Bacharelado Licenciatura	Presencial	Em Atividade
12909 - Medicina Veterinária		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
97018 - Pedagogia (Noturno)		Licenciatura	Presencial	Em Atividade
12919 - Química	27294 - Química Industrial	Específico referente à profissão	Presencial	Em Atividade
	44056 - Química	Licenciatura	Presencial	Em Atividade
43967 - Química (Noturno)	44054 - Química	Licenciatura	Presencial	Em Atividade
	44055 - Química Industrial	Específico referente à profissão	Presencial	Em Atividade
12910 - Zootecnia		Bacharelado	Presencial	Em Atividade

(*) Formação no próprio curso

A situação legal de tais cursos, por *campus*, é a seguinte:

Nova Iguaçu			
Curso	Ato Autorizativo		
	Autorização	Reconhecimento	Renovação de Reconhecimento
96156 - Administração*	Deliberação CONSU/UFRRJ 33, de 20/7/2005	-	-
123104 - Administração de Empresas*	Deliberação CONSU/UFRRJ 33, de 20/7/2005	-	-
96181 - Ciências Econômicas (Noturno)	Deliberação CONSU/UFRRJ 34, de 20/7/2005	-	-
96152 - História (Noturno)	Deliberação CONSU/UFRRJ 37, de 20/7/2005	-	-
118126 - Letras - Português/Espanhol/Literatura	Deliberação/CEPE 56, de 27/5/2008	-	-
118124 - Letras - Português/Literatura	Deliberação/CEPE 56, de 27/5/2008	-	-
96158 - Matemática (Noturno)	Deliberação CONSU/UFRRJ 35, de 20/7/2005	Portaria SESu 496, de 22/2/2011	-
96483 - Pedagogia (Noturno)	Deliberação CONSU/UFRRJ 38, de 20/7/2005	Portaria SESu 1.879, de 12/11/2010	-
117136 - Turismo*	Deliberação/CEPE 56, de 27/5/2008	-	-
96781 - Turismo (Noturno)	Deliberação CEPE/UFRRJ 144, de 22/8/2006	-	-

* Segundo o e-MEC, curso em extinção.

Seropédica			
Curso	Ato Autorizativo		
	Autorização	Reconhecimento	Renovação de Reconhecimento
12913 - Administração	Deliberação CONSU/UFRRJ	Decreto Federal 77.043,	-

	14, de 11/12/1969	de 15/1/1976	
27259 - Administração Pública*****	Deliberação CONSU/UFRRJ 14, de 11/12/1969	Decreto Federal 77.043, de 15/1/1976	-
22446 - Administração de Empresas	Deliberação CONSU/UFRRJ 14, de 11/12/1969	Decreto Federal 77.043, de 15/1/1976	-
12921 - Administração	Deliberação CONSU/UFRRJ 14, de 11/12/1969	Decreto Federal 77.043, de 15/1/1976	-
61116 - Administração Pública*****	Deliberação CONSU/UFRRJ 14, de 11/12/1969	Decreto Federal 77.043, de 15/1/1976	-
27118 - Administração de Empresas*****	Deliberação CONSU/UFRRJ 14, de 11/12/1969	Decreto Federal 77.043, de 15/1/1976	-
96127 - Administração (Ead)	Portaria MEC 4.384, de 15/12/2005	-	-
12905 - Agronomia	Decreto Federal 8.319, de 20/10/1910	Decreto Federal 23.857, de 8/2/1934	Portaria SESu 775, de 7/11/2008
49813 - Arquitetura e Urbanismo	Deliberação CONSU/UFRRJ 9, de 28/6/2000	Portaria MEC 3.799, de 17/11/2004	Portaria SESu 533, de 13/5/2010
117112 - Belas Artes	Deliberação/CEPE 56, de 27/5/2008	-	-
12911 - Ciências Agrícolas	Parecer CFE 175/1962, de 11/9/1962	Decreto Federal 79.486, de 13/4/1977	-
12916 - Ciências Biológicas (B)	Deliberação CONSU/UFRRJ 5, de 13/8/1968	Decreto Federal 80.690, de 9/11/1977	Portaria SESu 681, de 4/6/2010
35482 - Ciências Biológicas (L) *****	Deliberação CONSU/UFRRJ 5, de 13/8/1968	Decreto Federal 80.690, de 9/11/1977	Portaria SESu 1.935, de 19/11/2010
28385 - Ecologia*****	Deliberação CONSU/UFRRJ 5, de 13/8/1968	Decreto Federal 80.690, de 9/11/1977	-
27304 - Biologia Animal*****	Deliberação CONSU/UFRRJ 5, de 13/8/1968	Decreto Federal 80.690, de 9/11/1977	-
12912 - Ciências Econômicas	Deliberação CONSU/UFRRJ 14, de 11/12/1969	Decreto Federal 77.198, de 19/2/1976	-
117114 - Ciências Sociais	Deliberação/CEPE 56, de 27/05/2008	-	-
12914 - Economia Doméstica (B)	Decreto Federal 1.984, de 10/1/1963	Portaria SESu/MEC 169, de 29/10/1986	-
12914 - Economia Doméstica (L)	Decreto Federal 1.984, de 10/1/1963	Portaria SESu/MEC 169, de 29/10/1986	-
12915 - Educação Física (L)	Deliberação CONSU/UFRRJ 16, de 9/8/1974	Decreto Federal 1.074, de 29/10/1979	-
21594 - Engenharia Agrícola	Deliberação CONSU/UFRRJ 19, de 17/8/1999	Portaria SESu 200, de 7/3/2007*	-
21595 - Engenharia de Agrimensura	Deliberação CONSU/UFRRJ 16, de 17/8/1999	Portaria MEC 287, de 26/1/2006	-
12920 - Engenharia de Alimentos	Deliberação CONSU/UFRRJ 9, de 9/8/1990	Portaria MEC 2.297, de 22/12/1997	Portaria MEC 2.053, de 19/9/2001, e Portaria SESu 1.773, de 27/10/2010
12907 - Engenharia Florestal	Decreto Federal 1.984, de 10/1/1963	Decreto Federal 1.984, de 10/1/1963	-
12906 - Engenharia Química	Deliberação CONSU/UFRRJ 5, de 14/3/1966	Decreto Federal 63.959, de 6/1/1969	-
117128 - Filosofia	Deliberação/CEPE 56, de 27/5/2008	-	-
12917 - Física	Deliberação CONSU/UFRRJ 15, de 23/12/1975	Decreto Federal 83.212, de 28/2/1979	-
117132 - Geografia (B)	Deliberação/CEPE 56, de 27/5/2008	-	-
117132 - Geografia (L)	Deliberação/CEPE 56, de 27/5/2008	-	-
12908 - Geologia	Deliberação CONSU/UFRRJ	Decreto Federal 77.203,	-

	14, de 11/12/1969	de 19/2/1976	
50254 - Historia (B)	Deliberação CONSU/UFRRJ 10, de 28/6/2000	Portaria MEC 3.799, de 17/11/2004	-
50254 - Historia (L)	Deliberação CONSU/UFRRJ 10, de 28/6/2000	Portaria MEC 3.799, de 17/11/2004	-
117130 - História (B)	Deliberação/CEPE 56, de 27/5/2008	-	-
117130 - História (L)	Deliberação/CEPE 56, de 27/5/2008	-	-
118122 - Letras - Português/Inglês/Literatura	Deliberação/CEPE 56, de 27/5/2008	-	-
118120 - Letras - Português/Literatura	Deliberação/CEPE 56, de 27/5/2008	-	-
12918 - Matemática	Deliberação CONSU/UFRRJ 15, de 23/12/1975	Decreto Federal 83.212, de 28/2/1979**	
25438 - Matemática Aplicada e Computacional *****	Deliberação CONSU/UFRRJ 15, de 23/12/1975	Decreto Federal 83.212, de 28/2/1979**	Portaria MEC 3.085 de 9/9/2005
23847 - Matemática (B)	Deliberação CONSU/UFRRJ 15, de 23/12/1975	Decreto Federal 83.212, de 28/2/1979**	-
23847 - Matemática (L)*****	Deliberação CONSU/UFRRJ 15, de 23/12/1975	Decreto Federal 83.212, de 28/2/1979**	-
12909 - Medicina Veterinária	Decreto Federal 8.319, de 20/10/1910	Decreto Federal 23.857, de 8/2/1934***	-
97018 - Pedagogia	Deliberação CONSU/UFRRJ 14, de 14/8/2006	Portaria SESu 1.719, de 18/10/2010	-
12919 - Química	Deliberação CONSU/UFRRJ 5, de 13/8/1968	Decreto Federal 80.690, de 9/11/1977****	-
27294 - Química Industrial *****	Deliberação CONSU/UFRRJ 5, de 13/8/1968	Decreto Federal 80.690, de 9/11/1977	-
44056 - Química*****	Deliberação CONSU/UFRRJ 5, de 13/8/1968	Decreto Federal 80.690, de 9/11/1977	-
43967 - Química	Deliberação CONSU/UFRRJ 5, de 13/8/1968	Decreto Federal 80.690, de 9/11/1977	-
44054 - Química*****	Deliberação CONSU/UFRRJ 5, de 13/8/1968	Decreto Federal 80.690, de 9/11/1977	-
44055 - Química Industrial *****	Não informado	Não informado	-
12910 - Zootecnia	Deliberação CONSU/UFRRJ 14, de 14/8/2006	Decreto Federal 80.689, de 9/11/1977	Portaria SESu 775, de 7/11/2008

*Reconheceu, para fins de expedição e de registro de diplomas de alguns alunos, o curso de Engenharia Agrícola.

**O reconhecimento foi dado para o curso de Ciências com habilitação em Matemática, licenciatura.

*** Cria a Escola Nacional de Veterinária e aprova o seu regulamento.

**** O reconhecimento foi dado para o curso de Ciências com habilitação em Química, licenciatura plena.

***** Segundo o e-MEC, curso em extinção.

Mediante os atos abaixo informados, a Instituição foi autorizada a ministrar, por *campus*, os seguintes novos cursos:

Nova Iguaçu	
Curso	Ato Autorizativo
Direito	Portaria SESu nº 1.032, de 17/8/2010
Geografia, licenciatura	Art. 28 do Decreto nº 5.773/2006
Seropédica	
Curso	Ato Autorizativo
Direito	Portaria SESu nº 1.031, de 17/8/2010

Psicologia	Portaria SESu nº 2.018, de 29/11/2010
Administração Pública	Art. 28 do Decreto nº 5.773/2006
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	Art. 28 do Decreto nº 5.773/2006
Turismo EAD	Art. 28 do Decreto nº 5.773/2006

No Sistema e-MEC, foram encontrados 75 (setenta e cinco) processos de interesse da Instituição, sendo 1 (um) de credenciamento da Universidade, objeto do processo ora sob análise; 1 (um) de credenciamento EAD; 29 (vinte e nove) de renovação de reconhecimento; 10 (dez) de reconhecimento; e 34 (trinta e quatro) de autorização de cursos.

Os quadros abaixo apresentam uma visão geral da situação dos processos até 17/5/2011:

Recredenciamento (2)

Modalidade	Situação
Presencial	Objeto da presente análise
EAD	Secretaria de Regulação e Superior da Educação Superior, na fase Despacho Saneador

Renovação de Reconhecimento (29)

Situação	Campus		
	Nova Iguaçu	Seropédica	Três Rios
Concluídos (com ato autorizativo)	-	6	-
Arquivados a pedido da IES	-	1	-
Não concluídos	-	22	-

Reconhecimento (10)

Situação	Campus		
	Nova Iguaçu	Seropédica	Três Rios
Concluídos (com ato autorizativo)	2	1	-
Não concluídos (presencial)	4	-	2
Não concluído EAD		1	

Autorização (34)

Situação	Campus		
	Nova Iguaçu	Seropédica	Três Rios
Concluídos (com ato autorizativo ou art. 28 do Decreto nº 5.773/2006)	2	4	-
Arquivados pela Secretaria	-	19	1
Não concluídos	4	-	3
Concluído EAD		1	

Quanto à pós-graduação *stricto sensu*, pesquisando no portal da CAPES sobre a atual situação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, constatei que a Instituição mantém os Programas de Pós-Graduação apresentados no quadro a seguir, que discrimina as áreas de avaliação e os conceitos obtidos:

PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	CONCEITO		
		M	D	F
Agricultura Orgânica	Agronomia (Ciências Agrárias I)	-	-	3
Agronomia (Ciências do Solo)	Ciência do Solo (Ciências Agrárias I)	6	6	-
Biologia Animal	Zoologia (Ciências Biológicas I)	5	5	-
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Ciência e Tecnologia de Alimentos (Ciência de Alimentos)	4	4	-
Ciência, Tecnologia e Inovação em Agropecuária	Meio Ambiente e Agrárias (Interdisciplinar)	-	4	-
Ciências Ambientais e Florestais	Recursos Florestais e Engenharia Florestal (Ciências Agrárias I)	4	4	-
Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade	Sociologia (Sociologia)	5	5	-
Ciências Veterinárias	Medicina Veterinária (Medicina Veterinária)	5	5	-
Educação Agrícola	Ensino Profissionalizante (Educação)	3	-	-
Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares	Educação (Educação)	3	-	-
Engenharia Química	Engenharia Química (Engenheiros II)	3	-	-
Fitossanidade e Biotecnologia Aplicada	Biotecnologia (Biotecnologia)	3	-	-
Fitotecnia	Agronomia (Ciências Agrárias I)	4	4	-
Gestão e Estratégia em Negócios	Administração (Administração, Ciências Contábeis e Turismo)	-	-	3
História	História (História)	3	-	-
Medicina Veterinária (Patologia e Ciências Clínicas)	Medicina Veterinária (Medicina Veterinária)	4	4	-
Práticas em Desenvolvimento Sustentável	Meio Ambiente e Agrárias (Interdisciplinar)	-	-	3
Química	Química (Química)	4	4	-
Zootecnia	Zootecnia (Zootecnia/Recursos Pesqueiros)	4	4	-

Cursos: M - Mestrado Acadêmico, D - Doutorado, F - Mestrado Profissional

Os mencionados Programas são recomendados pela CAPES, endossados por esta Câmara e reconhecidos pelo MEC. O portal da CAPES apresenta ainda os seguintes atos pertinentes ao Programa de Agricultura Orgânica:

Programa	Ato do CNE	Ato do MEC
Agricultura Orgânica F	Parecer CNE/CES nº 78/2010, de 7/4/2010, homologado em 1/6/2010	Portaria nº 1.045, de 18/8/2010 (DOU de 19/8/2010)

Pesquisando no portal da UFRRJ (<http://www.ufrrj.br/portal/modulo/home/index.php>), constatei que são ministrados 6 (seis) cursos de pós-graduação *lato sensu*, quais sejam:

Especialização
Administração de Serviços em Alimentação; Desafios do Trabalho Cotidiano: A Educação das Crianças de 0 a 10 Anos de Idade; Diversidade Étnica e Educação Brasileira;

Educação de Jovens e Adultos: Currículo e Práticas Educativas;
Especialização em Gestão e Estratégias no Agronegócio; e
Psicologia Educacional.

Ainda no mesmo portal, pode constatar uma série de cursos e eventos na área de extensão e a publicação, inclusive, da Revista Extensão desde 2008.

Verifiquei também que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro publica periódicos nas áreas de Ciências Humanas e Sociais, Ciências da Vida e Ciências Exatas.

Sobre as avaliações a que foi submetida a UFRRJ, cumpre registrar, inicialmente, que, nas duas primeiras edições do ENADE (2004 e 2005), foram obtidos os seguintes resultados, todos de Seropédica:

Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD
Agronomia	2004	4	3
Medicina Veterinária	2004	5	2
Zootecnia	2004	4	3
Arquitetura e Urbanismo	2005	4	-
Biologia	2005	4	2
Engenharia Grupo I (Agrimensura)	2005	SC	-
Engenharia Grupo IV (Engenharia Industrial Química)	2005	3	4
Engenharia Grupo IV (Engenharia de Alimentos)	2005	4	4
Engenharia Grupo VI (Florestal)	2005	4	2
Engenharia Grupo VI (Agrícola)	2005	SC	-
Física	2005	1	-
Matemática	2005	4	3
Química	2005	4	4

Fonte: INEP

Conforme dados compilados no *site* do INEP (**Relatório de IES**), levantei que a UFRRJ obteve os seguintes conceitos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes, no triênio 2006 a 2008:

Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD	CPC
Administração (Seropédica)	2006	4	3	-
Administração (Nova Iguaçu)	2006	SC	SC	-
Ciências Econômicas (Seropédica)	2006	3	2	-
Medicina Veterinária (Seropédica)	2007	4	2	SC
Agronomia (Seropédica)	2007	3	2	3
Zootecnia (Seropédica)	2007	4	3	3
Arquitetura e Urbanismo (Seropédica)	2008	3	2	4
Biologia (Seropédica)	2008	4	4	4
Engenharia Agrícola (Seropédica)	2008	4	4	4
Engenharia de Agrimensura (Seropédica)	2008	4	3	4
Engenharia de Alimentos (Seropédica)	2008	4	3	4
Engenharia Florestal (Seropédica)	2008	4	5	4
Engenharia Química e Engenharia Industrial Química (Seropédica)	2008	3	2	3
Física (Seropédica)	2008	4	3	3
História (Seropédica)	2008	1	SC	2
História (Nova Iguaçu)	2008	SC	SC	SC

Matemática (Seropédica)	2008	4	3	4
Matemática (Nova Iguaçu)	2008	SC	SC	SC
Química (Seropédica)	2008	4	4	4

Fonte: INEP

Consoante os resultados acima demonstrados, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro obteve tanto no IGC 2007 (Contínuo 319) quanto no IGC 2008 (Contínuo 320) o conceito “4”.

O mais recente indicador da Instituição foi decorrente dos seguintes resultados obtidos no ENADE 2009:

Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD	CPC
Administração (Seropédica)	2009	4	2	3
Administração (Nova Iguaçu)	2009	4	3	3
Ciências Econômicas (Seropédica)	2009	4	4	3
Ciências Econômicas (Nova Iguaçu)	2009	SC	SC	SC
Turismo (Nova Iguaçu)	2009	5	SC	4

Fonte: INEP

O resultado da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro no IGC 2009 (triênio 2007, 2008 e 2009), divulgado em 2011, foi o apresentado no quadro abaixo:

IGC 2009				
IES	Nº de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	Nº de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	21	18	321	4

Analisando-se a distribuição do Índice Geral de Cursos (IGC) das Universidades que participaram do ENADE 2009, pode constatar que a UFRRJ, com IGC na faixa “4” e contínuo 321, foi o 41ª colocada dentre as 180 (cento e oitenta) Instituições com a referida organização acadêmica que foram avaliadas no mencionado Exame Nacional de Desempenho de Estudantes. Considerando que 9 (nove) delas obtiveram conceito “5”, pode-se inferir que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro foi a 32ª colocada dentre as 46 (quarenta e seis) Universidades que obtiveram o IGC “4”.

Distribuição do Índice Geral de Cursos (IGC) - Universidades							
IGC	1	2	3	4	5	SC	Total
Nº de Instituições	0	13	111	46	9	1	180
Percentual	0,0%	7,2%	61,7%	25,6%	5,0%	0,6%	100,0%

Diante desse contexto, no Cadastro da Educação Superior do Sistema e-MEC, pode constatar as seguintes informações sobre a UFRRJ:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	4	2009
IGC - Índice Geral de Cursos:	4	2009

Índice	Valor	Ano
IGC Contínuo:	321	2009

Sobre o corpo docente da UFRRJ, a Comissão de Avaliação do INEP registrou em seu Relatório de Avaliação o seguinte:

Segundo dados fornecidos pela instituição, o corpo docente está composto por 868 docentes, dos quais 54% doutores, 26% mestres, 5% especialistas e 15% de graduados. (grifei)

Antes de tecer considerações sobre a real composição do corpo docente da Instituição, cabe relembrar que o arquivo eletrônico *doc_substitutos.pdf*, inserido no sistema em resposta à diligência instaurada pela SESu em 28/10/2009, apresentou nomes de 152 docentes contratados em regime CLT, sendo que 149 deles constavam do Relatório de Avaliação nº 61.088 e de outros 3 (Arley Alves de Oliveira, Rita de Cássia Gomes Pereira e Roberto Mosca Júnior), não. Destes 3 últimos, não se tem qualquer informação sobre a titulação e o regime de trabalho.

Confrontando os dados contidos no Relatório de Avaliação nº 61.088 com os do arquivo eletrônico, pude levantar o seguinte cenário:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes da UFRRJ*

Titulação	Nº de docentes	(%)
Doutorado	464 (453 TI, 9 TP e 2 SI)	53,27
Mestrado	229 (171 TI, 42 TP, 1 H e 15 SI)	26,29
Especialização	46 (21 TI, 11 TP, 3 H e 11 SI)	5,28
Graduação	129 (7 TI, 86 TP, 13 H e 23 SI)	14,81
Sem titulação (ST)	3	0,35
TOTAL	871	100,00
Docentes - tempo integral	652	74,86
Docentes - tempo parcial	148	16,99
Docentes - horista	17	1,95
Docentes - sem informação	54	6,20

* Obs.: dados provenientes do relatório nº 61.088 e arquivo eletrônico.

Consoante a Comissão de Avaliação, as condições de funcionamento da Instituição são boas, o que permitiu conferir o conceito institucional “4” (cinco) em decorrência da atribuição dos conceitos apresentados no quadro-resumo:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	5
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo,	4

seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	2
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

No que se refere aos Requisitos Legais, foi constatado que:

Os requisitos legais de 1/3 de docentes com titulação de mestres e/ou doutores, de 1/3 de docentes com regime de trabalho de tempo integral, do plano de cargos e salários e a contratação com vínculo, estão plenamente atendidos pela UFRRJ. Entretanto, o requisito legal de acessibilidade para portadores de necessidades especiais não está plenamente atendido. No caso de cadeirantes e de deficientes visuais existem muitos espaços físicos sem preparação adequada. (grifei)

Considerações Finais do Relator

Face às considerações até aqui expostas, alguns aspectos merecem ser destacados. Primeiramente, cumpre mencionar que a UFRRJ deve atender aos parâmetros estabelecidos no art. 8º da Resolução CNE/CES nº 3/2010. Com efeito, são aplicadas ao recredenciamento de universidades as disposições constantes nos incisos I, II, V, VI e VII do art. 3º da mencionada Resolução, que são as seguintes:

Art. 3º -----
I - um terço do corpo docente, com titulação de Mestrado ou Doutorado, conforme o inciso II do art. 52, da Lei nº 9.394/1996 e respectivas regulamentações;
79,56% - Atendido
II - um terço do corpo docente em regime de tempo integral, conforme o inciso III do art. 52 da Lei nº 9.396/1994 e parágrafo único do art. 69 do Decreto nº 5.773/2006;
74,86% - Atendido
V - oferta regular de, no mínimo, 60% dos cursos de graduação reconhecidos ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado, no prazo regular;
Atendido
VI - oferta regular de pelo menos 4 (quatro) cursos de Mestrado e 2 (dois) de Doutorado, reconhecidos pelo MEC;
Segundo o portal da CAPES, a UFRRJ oferece 11 (onze) cursos de Doutorado, 15 (dezessete) de Mestrados e 3 (três) de Mestrado Profissionalizante – Atendido
VII - compatibilidade do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Estatuto com a categoria de Universidade;
Atendido

Ademais, devem ser observadas as seguintes condições para o recredenciamento da UFRRJ:

I - conceito satisfatório, igual ou superior a 3 (três), na última Avaliação Institucional Externa como universidade, referente ao ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES); **(CI “4”). Atendido**

II - conceito satisfatório, igual ou superior a 3 (três), no Índice Geral de Cursos (IGC) de universidade, referente ao último resultado divulgado oficialmente pelo INEP. (IGC 2009 “4”). **Atendido**

Ainda observando a mencionada Resolução, cabe registrar que não se tem conhecimento de qualquer penalidade aplicada à Instituição.

Após análise das condições institucionais pertinentes à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro desde o seu credenciamento, do Relatório da Comissão de Avaliação para fins de credenciamento, do Relatório de Análise da SESu e dos dados levantados por este Relator, concluo com o entendimento de que a UFRRJ reúne condições de ser credenciada nos termos da legislação em vigor.

No entanto, para a permanência da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro no sistema federal de ensino com a boa qualidade demonstrada na avaliação *in loco*, integrante do processo sob análise, e em que pesem os esclarecimentos apresentados à SESu sobre as fragilidades identificadas pela Comissão do INEP no procedimento de diligência mencionado no início deste Parecer, cabe recomendar que a UFRRJ:

- a) adote medidas de adequação, especialmente do seu espaço físico, às determinações previstas no Decreto nº 5.296/2004, no tocante ao atendimento dos portadores de necessidades especiais, as quais serão observadas no próximo credenciamento institucional;
- b) adote também, no âmbito do programa de capacitação docente, providências cabíveis para que a constituição do seu quadro docente contemple, na sua totalidade, pelos menos, a formação em cursos de pós-graduação *lato sensu*, conforme preconiza a Lei 9.394/96 (LDB), no seu artigo 66 e 52: *A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado;*
- c) atualize o seu PDI, considerando que o Plano *não totalmente está condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto n.º 5.773/2006, pois seu conteúdo contempla apenas em parte as informações demandadas em cada item. Estão ausentes: a descrição da infra-estrutura física de laboratórios, descrição de planos de admissão de acessibilidade e demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras;*
- d) dê atenção especial à sua infraestrutura física, carente de melhorias, sobre a qual foi verificado que, *não obstante apresentar adequados espaços esportivos, culturais e de convivência, possui instalações gerais deficiências (sic), principalmente em aspectos qualitativos, não permitindo o desenvolvimento adequado de muitas atividades acadêmicas.*

Submeto, então, à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede na Rodovia BR 465 - KM 7, s/nº, Campus Universitário, Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 10 (dez) anos, fixado no inciso I do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 1º de junho de 2011.

Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 1º de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller - Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia - Vice-Presidente